

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO N.º 33/2014**

Na forma: **PRESENCIAL**

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Execução do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.**

NORMAS DA LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 33/2014 - Na forma PRESENCIAL

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Iguaçu, 750 – Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1.1 deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Cristiane Martins Preis, Edson Bonetti e Marcio Freitag**, designados pela PORTARIA N.º. 008 de 14 de janeiro de 2014, sendo regido pela Lei 10.520/2002, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal n.º. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada para Execução do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, conforme roteiro discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LINHA 05 ÔNIBUS Rota 01: Saída da Sede, passando pela Fazenda Velha, Santa Bárbara, São Luiz, Linha Correa até a Sede. Rota 02: Saindo da Sede, passando Alto Cabeceira do Lontra, Cabeceira do Lontra, Bairro Novo até a Sede. Rota 03: Saindo da Sede, passando pela Linha Correa,, Fazenda Velha, Santa Bárbara, São Luiz até a Sede. Rota 04: Saindo da Sede, Passando pelo Alto Cabeceira do Lontra, Cabeceira do Lontra, Bairro Novo Até a Sede. Linha 05: Saindo da Sede, Passando pela Fazenda Velha, Santa Bárbara, São Luiz até a Sede, com 109 km diários, por 115 dias letivos	KM	12.535	3,02	37.855,70
2	LINHA 07 ÔNIBUS Rota 01: Saída da Sede, passando pelo Rio Gavião, Braço Esquerdo, Braço Direito, Subida da Capixaba, Dário Vieira, volta para o Rio Gavião até a Sede. Rota 02: Saindo da Sede, passando pelo Rio Varanda, Rio Varandinha, Linha Felicidade, Novo Horizonte, Volta para o Rio Varandinha, Rio Varanda, Rio Gavião até a Sede. Rota 03: Saindo da Sede, passando pelo Rio Gavião, Rio Varanda, Rio Varandinha, Linha Felicidade, Novo Horizonte, Volta para o Rio Varandinha, Rio Varanda, Rio Gavião até a Sede. com 108 km diários, por 115 dias letivos.	KM	12.420	3,02	37.508,40
3	LINHA 08 Micro ônibus ou ônibus – Rota 01: saída da Sede, passando por Lajeado Doce, Água Fria, retornando até a escola do Rio Gavião, novamente até a sede. Rota 02: Saída da Sede até o Rio Alegre retornando a Sede. Rota 03: Saída da Sede até o Rio Alegre, retornando até a Sede. Rota 04: Saída da Sede até o Rio Gavião, lajeado Doce, Água Fria, retornando até a PR 471, Avaldo Vieira, Rio Varanda, propriedade dos Rochas, retornando ao Rio Gavião e até a Sede. Rota 05: Saída da Sede até Rio Gavião, Lajeado Doce, Água Fria, retornando a PR 471, Avaldo Vieira, Rio Varanda, propriedade dos Rochas, retornando ao Rio Gavião e posteriormente a Sede, com	KM	12.190	3,02	36.813,80

	106 Kms diário por 115 dias.				
4	Linha 11. Besta ou Kombi – Rota 01: Saída da sede passando pelo Rio Caveirinha até a propriedade do Edinei schimoller, retornando até o Rio Caveirinha, linha Schimoller até o km 32, Cabeceira do Lontra, encruzilhada do Osmar Wessiling, retornando ao calçamento até a sede. Rota 02: Saída da Sede até o Rio Alegre, propriedade do Vilson Zigoski, até a Sede. Rota 03: Saída da Sede até Rio Gavião retornando a sede. Rota 04: Saída da sede até Rio Alegre, propriedade do Vilson Zigoski, retornando a sede. Rota 05: Saída da Sede até Rio Gavião, retornando a Sede. Rota 06: Saída da Sede até Cabeceira do Lontra, encruzilhada do Osmar Wessiling, Km 32, Linha Schimoller, Rio Caveirinha, propriedade do Edinei Schimoller, retornando ao Rio Caveirinha até a Sede, com 85 kms diário por 115 dias.	KM	9.775	2,60	25.415,00

O valor máximo total do presente edital em todos os itens é de R\$ 137.592,90 (Cento e trinta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

2.2 – DO PREÇO

Quanto ao preço máximo por Km rodado, deverão ser observados os valores abaixo:

TIPO DE VEÍCULO	VALOR MÁXIMO
Kombi ou Similar	R\$ 2,60
Ônibus e Micro Ônibus	R\$ 3,02

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

3.2 - Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Nova Esperança do Sudoeste– Pr.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, antes da abertura da sessão de propostas e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: **Av. Iguaçú, 750– Nova Esperança do Sudoeste – Pr.**

DATA: 04/06/2014

HORÁRIO: 09h00min

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2014

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR;
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2014
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2 – O Departamento de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1. Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;
- b) o documento comprobatório de capacidade para representar a empresa no caso de titular da mesma.

5.2. A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 33/2014 .

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.3. O documento de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

5.4. O credenciamento será realizado pelo Pregoeiro, após a abertura da sessão.

5.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

5.5.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6 - O documento de credenciamento deverá obedecer o modelo do Anexo III.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressos, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Prazo de execução dos serviços de Transporte Escolar não superior ao estabelecido no Anexo II, contados em dias corridos a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- Em original;
- Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente;
- Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

7.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo a Lei nº 12440/11, de 07/07/2011.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.2.4 - Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores, deverá ser apresentado para fins de habilitação as seguintes declarações:

7.2.4.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.
Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.2.4.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Alvará de Licença para Prestação de Serviços, vigente, devendo obrigatoriamente conferir os dados do alvará com o registrado na Receita Federal (CNPJ) atualizado e cadastro na Receita Estadual.

8.2 - Laudo de Vistoria do Veículo a ser utilizado no serviço, emitido pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar, nomeada pela Portaria nº 050/2014 de 09 de abril de 2014.

8.3 - Documento do veículo onde deve constar a data de fabricação no Máximo até ano de 2000 (dois mil).

8.3.1 - Caso o veículo não estiver no CRV em nome da licitante, deverá ser apresentado um contrato de comodato.

8.4 - Seguro contra terceiro com valor de no mínimo 300.000,00 (trezentos mil reais), para veículo tipo “ônibus” e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para veículo tipo “Kombi”, a ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação ou no ato da assinatura do contrato, pela empresa contratada.

8.5 DOS MOTORISTAS:

8.5.1 - Cédula de Identidade, que deverá constar a data de nascimento superior a 21 (vinte e um) anos.

8.5.2 - Carteira de Motorista, categoria no mínimo “D”.

8.5.3 - Comprovação através da apresentação do Certificado do Curso de Formação de Condutores para o Transporte Escolar, conforme artigo 145, inciso IV, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

8.5.4 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticados em cartório.

9 - SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de “ MENOR PREÇO UNITÁRIO” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 - Poderão ser corrigidos pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

9.2.4 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” com poderes para esse fim.

9.2.5 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “**Documentação**”.

9.2.6 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3 - LANCES VERBAIS

9.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 - JULGAMENTO

9.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

9.4.2 - Os lances deverão ser ofertados, sendo aceito propostas que reduzem o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

9.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 - RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) do procedimento licitatório.

11.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12 - CONTRATO

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV, e da proposta aceita.

12.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

12.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 - PAGAMENTO

13.1 - O pagamento referente a Prestação dos Serviços, serão efetuados pela municipalidade até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços realizados pela licitante após o protocolo da fatura.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FUNTE	CATEGORIA
DIVISAO DE EDUCACAO	1663	0601	12	361	11	2	15	103	339033030000
DIVISAO DE EDUCACAO	1715	0601	12	361	11	2	15	123	339033030000

14 - DO PRAZO DE CONTRATO

14.1 O prazo do presente contrato será de 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado na hipótese e forme que alude o artigo 57, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo reajustado (a maior ou a menor) de acordo com o reajuste dos combustíveis exceto álcool aplicado pelo Governo Federal, através do Ministério de Minas e Energia, mediante a solicitação formal da contratada.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2 - multas;

15.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

15.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste- Pr., e com outros entes municipais;

15.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.2 - Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

15.3 - A Multa será aplicada a razão de 1% (um por cento) sobre o valor mensal devido por dia de atraso na Prestação dos Serviços.

15.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

15.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão.

16.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

16.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar à Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a Prestação dos Serviços, objeto deste pregão.

17.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9– Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Divisão de Licitações, no horário de normal de expediente, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (46)3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 21 de maio de 2014.

JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL

DIRCEU BONIN
PREGOEIRO

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA
PREGÃO N° 33/2014 - TIPO PRESENCIAL

Em atendimento ao disposto no Art. 8º, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, encaminhamos relação para **Contratação de Empresa Especializada para Execução do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LINHA 05 ÔNIBUS Rota 01: Saída da Sede, passando pela Fazenda Velha, Santa Bárbara, São Luiz, Linha Correa até a Sede. Rota 02: Saindo da Sede, passando Alto Cabeceira do Lontra, Cabeceira do Lontra, Bairro Novo até a Sede. Rota 03: Saindo da Sede, passando pela Linha Correa,, Fazenda Velha, Santa Bárbara, São Luiz até a Sede. Rota 04: Saindo da Sede, Passando pelo Alto Cabeceira do Lontra, Cabeceira do Lontra, Bairro Novo Até a Sede. Linha 05: Saindo da Sede, Passando pela Fazenda Velha, Santa Bárbara, São Luiz até a Sede, com 109 km diários, por 115 dias letivos	KM	12.535	3,02	37.855,70
2	LINHA 07 ÔNIBUS Rota 01: Saída da Sede, passando pelo Rio Gavião, Braço Esquerdo, Braço Direito, Subida da Capixaba, Dário Vieira, volta para o Rio Gavião até a Sede. Rota 02: Saindo da Sede, passando pelo Rio Varanda, Rio Varandinha, Linha Felicidade, Novo Horizonte, Volta para o Rio Varandinha, Rio Varanda, Rio Gavião até a Sede. Rota 03: Saindo da Sede, passando pelo Rio Gavião, Rio Varanda, Rio Varandinha, Linha Felicidade, Novo Horizonte, Volta para o Rio Varandinha, Rio Varanda, Rio Gavião até a Sede. com 108 km diários, por 115 dias letivos.	KM	12.420	3,02	37.508,40
3	LINHA 08 Micro ônibus ou ônibus – Rota 01: saída da Sede, passando por Lajeado Doce, Água Fria, retornando até a escola do Rio Gavião, novamente até a sede. Rota 02: Saída da Sede até o Rio Alegre retornando a Sede. Rota 03: Saída da Sede até o Rio Alegre, retornando até a Sede. Rota 04: Saída da Sede até o Rio Gavião, lajeado Doce, Água Fria, retornando até a PR 471, Avaldo Vieira, Rio Varanda, propriedade dos Rochas, retornando ao Rio Gavião e até a Sede. Rota 05: Saída da Sede até Rio Gavião, Lajeado Doce, Água Fria, retornando a PR 471, Avaldo Vieira, Rio Varanda, propriedade dos Rochas, retornando ao Rio Gavião e posteriormente a Sede, com 106 Kms diário por 115 dias.	KM	12.190	3,02	36.813,80
4	Linha 11. Besta ou Kombi – Rota 01: Saída da sede passando pelo Rio Caveirinha até a propriedade do Edinei schimoller, retornando até o Rio Caveirinha, linha Schimoller ate o km 32, Cabeceira do Lontra, encruzilhada do Osmar Wessiling, retornando ao calçamento até a sede. Rota 02: Saída da Sede ate o Rio Alegre, propriedade do Vilson Zigoski, até a Sede. Rota 03: Saída da Sede até Rio Gavião retornando a sede. Rota 04: Saída da sede até Rio Alegre, propriedade do Vilson Zigoski, retornando a sede. Rota 05: Saída da Sede até Rio Gavião, retornando a Sede. Rota 06: Saída da Sede até Cabeceira do Lontra, encruzilhada do Osmar Wessiling, Km 32, Linha Schimoller, Rio Caveirinha, propriedade do Edinei Schimoller, retornando ao Rio Caveirinha até a Sede, com 85 kms diário por 115 dias.	KM	9.775	2,60	25.415,00

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO N° 33/2014- TIPO PRESENCIAL

À
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR

REF.: Pregão nº
Objeto:
Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: Estado:

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Senhor Pregoeiro, a nossa proposta de preço referente ao objeto do pregão acima epigrafado é a seguinte:

Item	Nº da linha	Descrição dos Serviços	Valor por Km Rodado
Valor Total			

Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e qualquer outros ônus que por ventura possam recair sobre os serviços objeto da presente licitação.

Cidade, _____ de ____/____/2014

Assinatura e Carimbo do Proponente

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO N° 33/2014 - TIPO PRESENCIAL

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Nova Esperança do Sudoeste (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Cidade, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO
PREGÃO N° 33/2014 - TIPO PRESENCIAL

Senhor Pregoeiro

A empresa (.....) CNPJ (.....) Inscrição Estadual (.....) situada na (.....) cidade de (.....) Estado de (.....) neste ato representado por (.....) (nacionalidade).....(estado civil), (profissão), portador (a) do CPF/MF sob nº. (.....) e Cédula de Identidade nº. (.....), responsável pela (nome da empresa proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº. (.....) (endereço), DECLARO para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a empresa ora mencionada é classificada como Micro Empresa e/ou empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assim sendo, fico ciente de que caso as informações aqui prestadas não forem verdadeiras, sofrerá as penalidades da lei.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO N° 33/2014 - TIPO PRESENCIAL

CONTRATO N.º _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2014

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 95.589.289/0001-32, estabelecida à Avenida Iguazu, 750 - CEP 85.635-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR STANGE, brasileiro, casado, comerciante, atualmente Administrador Público, portador do RG. N.º 5.882.605-7 SSP-PR, CPF. N.º 945.222.439-87, residente e domiciliado à Rua Joaquim José Nazário, S/N, nesta cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná.

CONTRATADA: a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede e foro na _____, _____, na cidade de _____, Estado do _____, CEP. _____, representada pela Senhor(a) _____, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado na Av. _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado do _____, CEP. _____ portador(a) do RG. N.º _____, e do CPF. sob n.º _____.

Cláusula Segunda - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

Este contrato tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Execução do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, no seguinte trajeto:

.....
.....

O presente contrato está vinculado ao Pregão nº 33/2014, homologado em: ____/____/2014.

Parágrafo Primeiro: Fica a critério do Poder Executivo, realizar quaisquer modificações nos roteiros que venham a ser necessários, aumentando ou diminuindo o trajeto.

Parágrafo Segundo: Os Serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela CONTRATANTE aprovado pelas autoridades competentes, assim como as estabelecidas no Edital Pregão Presencial nº 33/2014.

Parágrafo Terceiro: O Transporte será feita exclusiva e obrigatoriamente aos alunos da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil, das Redes Municipal e Estadual do Ensino Fundamental e da Rede Estadual do Ensino Médio, regularmente matriculados.

Parágrafo Quarto: Fica expressamente vedado aos condutores de veículos deixar ou apanhar os usuários nos pontos destinados ao Transporte Coletivo Urbano, Ponto de Taxi ou Terminais Rodoviários, dar ou oferecer carona a outrem, ainda que parente do transportador.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ por Km rodado, totalizando R\$ por um período de 115 (cento e quinze) dias letivos.

Parágrafo Primeiro: O valor somente será reajustado em caso de aumento dos preços dos combustíveis exceto álcool combustíveis nos mesmos índices daqueles praticados pelo Governo Federal mediante solicitação formal da contratada.

Parágrafo Segundo: O valor referente ao reajuste será repassado a CONTRATADA no mês subsequente ao reajuste.

Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (décimo) dia útil após a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, juntamente com a entrega mensal obrigatória das Certidões Negativas a serem extraídas junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Primeiro: Os recursos destinados ao pagamento do Transporte Escolar de que trata o presente contrato são oriundos da dotação a seguir:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE EDUCACAO	1663	0601	12	361	11	2	15	103	339033030000
DIVISAO DE EDUCACAO	1715	0601	12	361	11	2	15	123	339033030000

Parágrafo Segundo: As faturas deverão ser apresentadas em uma via devidamente regularizadas nos aspectos formais e legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão realizados em conta corrente da CONTRATADA através da tesouraria da CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Caso se verifique erro na Nota Fiscal de Prestação de Serviços o pagamento será susgado até que as providencias pertinentes sejam sido tomadas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: As Notas Fiscais de Prestação de Serviços deverão ser entregues na sede administrativa da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato durante o horário de expediente.

Parágrafo Sexto: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na sede administrativa da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

Parágrafo Sétimo: Quando por motivo da não realização do transporte o responsável pelo Departamento Municipal de Educação enviará relatório comunicando os dias em que não foram realizados os mesmos onde somente será emitida a Nota Fiscal dos dias realizados e nunca excedendo a quilometragem estimada e nem o valor máximo estimado.

Cláusula Quinta – PRAZO

O período para Prestação dos Serviços do Transporte Escolar será de 09 (nove) meses podendo o contrato ser renovado se não houver denuncia contra a CONTRATADA que estiver efetuando a linha de descumprimento de contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 57, I e II se houver interesse da administração Municipal.

Cláusula Sexta - MULTA

Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outra penalidade prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

Parágrafo Primeiro: A recusa do Adjudicatário em assinar o instrumento de autorização ou outro equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- A) Advertência que será aplicada sempre por escrito
- B) Multas;
- C) Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;
- D) Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste– Pr, e com outros entes municipais;
- E) Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- F) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo Segundo— A Multa será aplicada a razão de 1% (um por cento) sobre o valor mensal devido por dia de atraso na Prestação dos Serviços.

Parágrafo Terceira- As sanções previstas neste Artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Cláusula Sétima - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata, falência ou insolvência da CONTRATADA;
- C) Se a CONTRTADA sem prévia autorização do CONTRATANTE transferir caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) E os demais mencionados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, indenizará ao CONTRATANTE, por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento das suas obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via judicial para rescindir o presente contrato ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor total do contrato além das perdas e danos.

Parágrafo terceiro: Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Cláusula Oitava – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Parágrafo Único: O presente contrato não poderá ser objeto se cessão ou transferência no todo ou em parte.

Cláusula Nona – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato aplicam-se as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de Prestação de Serviços com o CONTRATANTE, além das penalidades previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) A CONTRATADA assume exclusiva r4esponsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente e esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Cláusula Décima

A CONTRATADA se compromete a recolher o INSS, na forma da Lei.

Cláusula Décima Primeira – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da CONTRATANTE perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 58 da Lei 8.666/93 que as exercerá no termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- A) Efetuar o pagamento ajustado
- B) Da a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A) Prestas os serviços na forma ajustada;
- B) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- C) É obrigatória revisão periódica dos veículos, tais como: Pneus, freios, direção, etc e os mesmos deverão ter os equipamentos essenciais do veículos (estepe, macaco, triangulo, chave de roda, extintor, cinto de segurança, etc)
- D) Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar devidamente habilitados;
- E) É obrigatório o cumprimento dos horários de dias letivos; o transporte deverá ser exclusivo de alunos (ou caso comprovado de emergencial); qualquer alteração na linha deverá ter a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação ou do Prefeito Municipal.
- F) Durante a vigência do contrato é obrigatório o seguro do veículo que indenize danos pessoais e materiais;
- G) Responsabilidade quanto a eventuais acidentes, inclusive arcando com as despesas que vier a ocorrer, incluindo as despesas e condenações de processos judiciais.

Parágrafo Quarto: o CONTRATANTE vistoria-ra o veiculo posto a execução dos serviços sempre que lhe interessar, expedindo laudo de vistoria.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA poderá efetuar o Transporte de Passageiros, desde que nenhuma outra empresa de transporte de passageiros devidamente regularizada de passageiros estiver efetuando o transporte no roteiro a ele designado ou o município, sendo a preferência sempre dos estudantes.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá notificar o Município de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusiva da respectiva representação legal mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no estatuto, contrato social ou ato constitutivo.

Cláusula Décima Segunda:

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas no Pregão presencial nº 33/2014 são partes integrantes deste instrumento independentemente da transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporados a este contrato, mediante termo aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como prorrogações de prazo, alteração de preços, normas gerais de serviços e substituição de veículos.

Cláusula Décima Terceira: SUCESSÃO E FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra - Pr, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Nova Esperança do Sudoeste, ____/____/____.

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF N.º.

NOME:
CPF N.º.